



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

LEI Nº 17, DE 25 DE MARÇO DE 2015

Concede reajuste anual aos vencimentos dos professores da rede municipal de ensino, em cumprimento ao Piso Salarial Nacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no caput do Art. 5º da Lei Federal n.º 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional do magistério municipal, reajustado em 13,1% (treze vírgula um por cento), passando o valor atualizado para R\$ 1.917,78 (um mil novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) para exercício de 40 (quarenta) horas/aula semanais, devendo os valores a serem pagos, no exercício de 2015, como consta do quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO
20 horas	R\$ 958,89
30 horas	R\$ 1.438,33
40 horas	R\$ 1.917,78

§ 1º O piso nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2015.

§ 2º A diferença salarial do piso nacional do magistério correspondente aos meses de janeiro a março de 2015 serão pagos em até quatro meses.

Art. 2º Fica alterado os Anexos I e II "Tabela de Referência de Vencimentos", da Lei Municipal n.º 012, de 29 de junho de 2009, com suas alterações posteriores, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º As despesas advindas da presente Lei serão custeados com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal n.º 19, de 23 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, 25 de março de 2015.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

ALBERTO ARIST Data: 26 / 03 / 2015

Prefeito Municipal Edição Nº 996

Jornal: Tribuna

F: 7B